



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

**LEI Nº 862 / 2006.
De 22 de agosto de 2.006**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos abaixo identificados e avaliados, conforme laudos de avaliação que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: todos localizados referidos no *caput* destes artigo, estão localizados no Loteamento denominado “Primavera”, no distrito de Brejo Bonito, Município de Cruzeiro da Fortaleza, matriculados sob n.ºs R-6.18226 folhas 2 AAF, do RGI da comarca de Patrocínio - MG, conforme cópias que fazem parte integrante desta Lei.

QUADRA 01

- Lote 01 – Área: 424,50m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 02 – Área: 330,00m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 03 – Área: 330,00m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 04 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 05 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 06 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 07 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 08 – Área: 418,96m2 avaliado em R\$ 1.500,00;**
- Lote 09 – Área: 182,25m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 10 – Área: 205,25m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 11 – Área: 217,91m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 12 – Área: 354,00 m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 13 – Área: 354,00 m2 avaliado em R\$ 800,00;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro
Cruzeiro da Fortaleza – MG

Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
e-mail: pmcf@acipatos.org.br

- Lote 14 – Área: 354,00 m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 15 – Área: 354,00 m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 16 – Área: 354,00 m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 17 – Área: 324,50 m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 18 – Área: 324,50 m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 19 – Área: 382,76 m2 avaliado em R\$ 800,00;**

QUADRA 02

- Lote 06 – Área: 336,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 07 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 08 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 09 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 10 – Área: 360,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 11 – Área: 288,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 12 – Área: 288,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**

QUADRA 03

- Lote 01 – Área: 288,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 02 – Área: 288,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 03 – Área: 264,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 04 – Área: 264,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 05 – Área: 264,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 06 – Área: 264,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 07 – Área: 264,00m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 08 – Área: 306,60m2 avaliado em R\$ 800,00;**
- Lote 09 – Área: 240,60m2 avaliado em R\$ 600,00;**
- Lote 10 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 600,00;**
- Lote 11 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 600,00;**
- Lote 12 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 600,00;**
- Lote 13 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 600,00;**
- Lote 14 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 600,00;**
- Lote 15 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 600,00;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro
Cruzeiro da Fortaleza – MG

Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
e-mail: pmcf@acipatos.org.br

Lote 16 – Área: 288,00m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 17 – Área: 240,00m2 avaliado em R\$ 800,00;

QUADRA 04

Lote 5 – Área: 224,82m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 6 – Área: 255,87m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 7 – Área: 183,42m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 8 – Área: 214,47m2 avaliado em R\$ 800,00;

QUADRA 08

Lote 01 – Área: 220,00m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 02 – Área: 220,00m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 03 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 04 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 05 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 06 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 07 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 08 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 09 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 10 – Área: 256,80m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 11 – Área: 183,50m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 12 – Área: 190,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 13 – Área: 190,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 14 – Área: 190,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 15 – Área: 190,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 16 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 17 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 18 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 19 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 600,00;

Lote 20 – Área: 220,00m2 avaliado em R\$ 800,00;

Lote 21 – Área: 200,00m2 avaliado em R\$ 800,00;

Art. 2º - Os bens públicos descritos no artigo anterior serão alienados na forma definida no art. 18, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

Art. 3º - Os bens públicos descritos no art. 1º desta Lei não poderão ser alienados por preço abaixo ao da maior avaliação prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros advindos com a alienação dos bens públicos descritos no art. 1º desta Lei, serão alocados em dotação orçamentária específica para fazer face às contrapartidas assumidas pelo Município nos convênios celebrados com o Governo Federal e o Governo Estadual, através de seus ministérios e secretarias.

Art. 5º - O Edital de Licitação preverá além de outras condições a seguinte forma de pagamento dos bens públicos submetidos à alienação prevista nesta Lei:

I – o pagamento a vista, até 02 (dois) dias da homologação da licitação.

II – ou o valor total a ser dividido em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela vencer-se-á no até 02 (dois) dias da homologação da licitação, e a segunda após 30 (trinta) dias, incidindo sobre esta parcela juros de 1% mais correção monetária.

Art.6º - A venda dos Imóveis será feita mediante Termo de Arrematação e Contrato de Compra e Venda, assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Arrematante e duas Testemunhas, sendo que a Escritura definitiva do Imóvel será dada pela Prefeitura somente depois de comprovada a quitação total do valor da arrematação.

Art.7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente do município.

Art.8º - Os casos omissos serão solucionados com base na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art.9º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente do município.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de agosto de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO

Prefeito Municipal